



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 31 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.548

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.448, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Institui e inclui o “Dia do Autor Literário Guaratinguetaense” e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Autor Literário Guaratinguetaense”, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2º O município, em caráter contínuo, planejará e promoverá ações e eventos que ressaltem a produção literária local.

Art. 3º As livrarias e bibliotecas localizadas no município deverão possuir seção específica para as obras literárias de autores guaratinguetaenses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Decreto do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0001/2023,  
de autoria dos Vereadores Vantuir Faria e Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>